



## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2026-IPSG

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2026-IPSG, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS – IPSG E A EMPRESA ALOHA ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA., PARA ADEQUAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, CNPJ nº 04.664.996/0001-90, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Antônio Lacerda, nº 85 – Santo Antônio, Garanhuns/PE, CEP: 55.294-460, representado neste ato pela sua Presidente a Sra. **CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 5.4 [REDACTED] F nº [REDACTED]

**CONTRATADO:** ALOHA ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.466.110/0001-95, com sede na Rua João Cardoso Aires, nº 1035, Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51.130-300, neste ato representada pelo Sr. **PEDRO IVAN BASTOS DE BARROS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº [REDACTED]

CONSIDERANDO que o contrato firmado entre as partes acima identificadas, tem por objeto a locação de 01 (um) veículo, sem motorista, destinado a atender às necessidades operacionais e administrativas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns – IPSG;

CONSIDERANDO que as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e reproduzidas no contrato contemplaram a exigência de veículo equipado com motorização 1.0 turbo;

CONSIDERANDO que, no curso da execução contratual, a Administração promoveu reavaliação técnica das necessidades operacionais relacionadas ao objeto, concluindo que a exigência de motor 1.0 turbo não constitui requisito essencial ao atendimento da finalidade pública, tendo sido constatado que o veículo atualmente disponibilizado, equipado com motor 1.0 sem turbo, atende plenamente às necessidades administrativas do Instituto;





CONSIDERANDO que a execução contratual vem ocorrendo regularmente, sem intercorrências, falhas ou prejuízo ao desempenho das atividades administrativas desenvolvidas pelo IPSG;

CONSIDERANDO que a presente alteração restringe-se à adequação da especificação técnica relativa à motorização do veículo, para melhor adequação às necessidades administrativas verificadas no curso da execução contratual, não implicando alteração da natureza do objeto contratado, das condições essenciais da contratação, das obrigações assumidas pelas partes, nem dos valores originalmente pactuados;

CONSIDERANDO que foi realizada nova pesquisa de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, considerando as características técnicas do veículo efetivamente disponibilizado na execução contratual, equipado com motor 1.0 sem turbo, tendo sido constatada a compatibilidade do valor contratado com os preços praticados no mercado para veículo com essas especificações, permanecendo preservadas a vantajosidade da contratação, a economicidade e a inexistência de prejuízo ao erário.

CONSIDERANDO o parecer jurídico, emitido pelo Procurador Geral do Município de Garanhuns, o Dr. Paulo André Lima do Couto Soares, OAB/PE Nº 16.106, datado do dia 15 de julho de 2026.

**RESOLVEM**, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, **aditar o Contrato nº 002/2026-IPSG, firmado em 05 de janeiro de 2026**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO:** Fica alterado o item 1.2 da Cláusula Primeira do Contrato nº 002/2026-IPSG, exclusivamente quanto à especificação da motorização do veículo, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Veículo tipo hatch, com até 02 anos de fabricação, com quilometragem máxima de 40.000 km, cor branca, equipado com ar-condicionado, vidros elétricos em todas as portas, travas elétricas com acionamento remoto, direção hidráulica, elétrica ou superior, câmera de ré e sensor, combustível flex, câmbio manual, motorização mínima de 72 CV, motor 1.0 sem turbo, capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas e equipamentos de uso obrigatório. Veículo sem combustível e sem motorista, com quilometragem livre durante a utilização, equipado com todos os itens de segurança."







Permanecem inalteradas as demais especificações técnicas, características, condições de execução, obrigações das partes e demais cláusulas do Contrato nº 002/2026-IPSG.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:** A presente alteração não implica acréscimo ou supressão do valor contratual, permanecendo inalterados o valor mensal, o valor global e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Parágrafo único. A Administração certifica que o valor contratado permanece compatível com os preços praticados no mercado para veículo com as características técnicas efetivamente disponibilizadas na execução contratual, conforme pesquisa de preços realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, inexistindo indícios de sobrepreço, prejuízo ao erário ou vantagem indevida à contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 002/2026-IPSG que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Garanhuns, 17 de julho de 2026.

**CONTRATANTE:**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**  
CNPJ Nº 04.664.996/0001-90  
CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA  
CPF Nº [REDACTED]  
PRESIDENTE DO IPSG





**CONTRATADO:**

**ALOHA ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA**

**CNPJ Nº 13.466.110/0001-95**

**PEDRO IVAN BASTOS DE BARROS**

**CPF Nº 101.563.794-90**

**REPRESENTANTE LEGAL**

**TESTEMUNHAS:**

1) **Nome completo:** \_\_\_\_\_  
**CPF Nº** \_\_\_\_\_  
**Ass.:** \_\_\_\_\_

2) **Nome completo:** \_\_\_\_\_  
**CPF Nº** \_\_\_\_\_  
**Ass.:** \_\_\_\_\_

